



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE MIRASSOL

[www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br) / [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Terça-feira, 30 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 1232B

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Site: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis**

Estado de São Paulo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎ (0\*\*17) 3243-8120 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

[www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)e-mail: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)**LEI Nº 4.708****De 30 de maio de 2023**

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), e dá outras providencias.**

**Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol - SP**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

<b>FICHA</b>	<b>1961</b>		
02	Poder Executivo		
02.14	Departamento de Serviços		
15	Urbanismo		
15.452	Serviços Urbanos		
15.452.0003.2.062	Manutenção do Departamento de Serviços		
3.3.90.39	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>	<b>R\$</b>	<b>5.000.000,00</b>
<b>RECURSO PRÓPRIO</b>			
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>5.000.000,00</b>

**Art.2º** - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, de **Recursos Próprios**, de acordo com art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64.

**I - Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial:**

Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2022	<b>R\$</b>	<b>5.000.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>5.000.000,00</b>

**Art.3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art.4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art.5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 30 de maio de 2023.

**Edson Antonio Ermenegildo**  
**Prefeito Municipal**

**Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.**

**Márcio Gomes Okuda - Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa**



Estado de São Paulo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎ (0\*\*17) 3243-8120

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

[www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)e-mail: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)**LEI Nº 4.709****De 30 de maio de 2023**

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 491.000,00 (quatrocentos e noventa e um mil reais), e dá outras providências.**

**Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol - SP**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 491.000,00 (quatrocentos e noventa e um mil reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA	<b>2386</b>		
02	Poder Executivo		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08	Assistência Social		
08.244	Assistência Comunitária		
08244.0010.2.014	Manutenção da Assistência Social		
4.4.90.52	<b>Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>R\$</b>	<b>10.000,00</b>
<b>RECURSO ESTADUAL</b>			

FICHA	<b>2387</b>		
02	Poder Executivo		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08	Assistência Social		
08.244	Assistência Comunitária		
08244.0010.2.150	Manutenção da Proteção Social Básica		
3.3.90.36	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>	<b>R\$</b>	<b>50.000,00</b>
<b>RECURSO FEDERAL</b>			

FICHA	<b>2388</b>		
02	Poder Executivo		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08	Assistência Social		
08.244	Assistência Comunitária		
082440010.2.150	Manutenção da Proteção Social Básica		
3.3.90.39	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>	<b>R\$</b>	<b>80.000,00</b>
<b>RECURSO FEDERAL</b>			



Estado de São Paulo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎ (0\*\*17) 3243-8120

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

[www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)e-mail: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Continuação da Lei nº 4.709/2023

FICHA	<b>2389</b>		
02	Poder Executivo		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08	Assistência Social		
08.244	Assistência Comunitária		
082440010.2.151	Manutenção da Proteção Social Especial		
3.3.90.30	<b>Material de Consumo</b>	<b>R\$</b>	<b>35.000,00</b>
<b>RECURSO ESTADUAL</b>			
FICHA	<b>2390</b>		
02	Poder Executivo		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08	Assistência Social		
08.244	Assistência Comunitária		
082440010.2.151	Manutenção da Proteção Social Especial		
3.3.90.39	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>	<b>R\$</b>	<b>206.000,00</b>
<b>RECURSO ESTADUAL</b>			
FICHA	<b>2391</b>		
02	Poder Executivo		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08	Assistência Social		
08.244	Assistência Comunitária		
082440010.2.151	Manutenção da Proteção Social Especial		
3.3.90.36	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>	<b>R\$</b>	<b>60.000,00</b>
<b>RECURSO FEDERAL</b>			
FICHA	<b>2392</b>		
02	Poder Executivo		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08	Assistência Social		
08.244	Assistência Comunitária		
082440010.2.151	Manutenção da Proteção Social Especial		
3.3.90.30	<b>Material de Consumo</b>	<b>R\$</b>	<b>50.000,00</b>
<b>RECURSO FEDERAL</b>			
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>491.000,00</b>

**Art.2º** - Os Créditos Adicionais Especiais de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial exercício de 2022 de acordo com art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificado a seguir:

**I - Superávit Financeiro**

Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2022	<b>R\$</b>	<b>491.000,00</b>
---	------------	-------------------

<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>491.000,00</b>
--------------	------------	-------------------

**Art.3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.



Estado de São Paulo

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎ (0\*\*17) 3243-8120

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

[www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

e-mail: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Continuação da Lei nº 4.709/2023

**Art.4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 30 de maio de 2023.

**Edson Antonio Ermenegildo**  
**Prefeito Municipal**

**Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,  
na data supra.**

**Márcio Gomes Okuda**  
**Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa**